ALTERA VENCIMENTOS E SAL?IOS B?ICOS DO FUNCIONALISMO P?LICO MUNICIPAL, E D? OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Ficam reajustados em 7,43% (sete v?gula quarenta e tr? por cento), os valores da remunera?o dos ocupantes de cargos, fun?es e empregos p?licos da Administra?o Direta e do Servi? Aut?omo de ?ua e Esgoto ? SAAE, a partir de 01 de mar? de 2009.

Par?rafo ?ico - Em rela?o aos servidores que, mesmo ap? a concess? do reajuste, ficar? com seu sal?io base (vencimento) abaixo do sal?io m?imo nacional, ser?realizada equipara?o a este independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que disp? o Art. 7 ?, inciso VII, c/c Art. 39, ? 3 ?, da Constitui?o Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.

Art. 2 ? - Ficam reajustados no mesmo crit?io do artigo anterior, os proventos dos inativos e as pens?s pagas pelo Munic?io.

Art. 3 ? - A despesa com a execu?o da presente Lei correr?? conta de dota?es pr?rias dos Or?mentos do Munic?io e do SAAE.

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 25 de mar? de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito